


# POLÍTICA DE SUBCONTRATAÇÃO

25 DE JUNHO 2024

DATA DA ÚLTIMA REVISÃO



3 Comma  
Capital 



Introdução .....	2
1. Enquadramento.....	3
1.1 Âmbito.....	3
1.2 Objetivos .....	4
1.3 Conceitos .....	5
2. Princípios Gerais na Subcontratação .....	5
2.1 Deveres de Informação.....	7
2.2 Verificação da Acreditação das Entidades Subcontratadas .....	8
2.3 Deveres de Confidencialidade.....	9
2.4 Limites à Subcontratação .....	9
3. Subcontratação .....	10
3.1 Identificação das Tarefas a Subcontratar .....	11
3.2 Avaliação de Risco .....	11
3.3 Avaliação do Prestador do Serviço.....	12
3.4 Adjudicação do Prestador do Serviço.....	13
3.5 Formalização Contratual .....	13
3.6 Registo .....	14
4. Subcontratação no Âmbito da Gestão de OICs (Organismos De Investimento Colectivo) .....	15
4.1 Exceções à Subcontratação por Entidade Subcontratada .....	17
5. Monitorização e Controlo Interno .....	18
6. Aprovação e Revisão da Política de Subcontratação .....	19



## Introdução

A 3 Comma Capital SCR, S.A., (doravante também “Sociedade Gestora”) é uma sociedade de capital de risco (SCR) com o NIF 516965476, fundada em 2022 cuja atividade é regulada pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o nr.º 182126. A 3 Comma Capital SCR, S.A. pretende com a presente Política de Subcontratação (doravante Política), o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como das recomendações da CMVM, do Banco Central Europeu e das demais autoridades de supervisão europeia competentes, a proteção da reputação da Sociedade Gestora e a eficaz proteção dos seus ativos e dos ativos dos seus Clientes e Participantes, entre outros.

A subcontratação de atividades ou serviços é uma prática comum do sector financeiro, tendo em vista fundamentalmente, a otimização de custos ou o acesso a serviços especializados ou de maior qualidade face às competências disponíveis internamente nas organizações. No entanto, a subcontratação pode gerar riscos materiais que, se não forem adequadamente geridos, podem impactar negativamente a reputação da Sociedade Gestora e mesmo comprometer a continuidade do seu negócio.

A aplicação da presente Política é garantida através da definição e formalização de procedimentos associados à gestão, monitorização e cessação de contratos associados à subcontratação de atividades, destinados a controlar o cumprimento da legislação em vigor e a evitar ou limitar os riscos operacionais e de reputação para a 3 Comma Capital SCR, S.A. decorrente da subcontratação das referidas atividades.

Independentemente da natureza das atividades subcontratadas e a extensão dessa subcontratação, a Sociedade Gestora mantém integralmente as suas responsabilidades jurídicas e obrigações regulamentares para com os seus Clientes, os Participantes dos OICs sob a sua gestão e autoridades de supervisão.

Esta Política integra o normativo interno da 3 Comma Capital SCR, S.A., devendo ser considerada como complemento dos restantes procedimentos, designadamente do Regulamento Interno, que rege o funcionamento dos órgãos sociais e das funções de controlo interno, nomeadamente do Departamento de Compliance. A 3 Comma Capital SCR, S.A. adota os procedimentos instituídos pela presente Política, sob a responsabilidade e aprovação pelo Conselho de Administração.



# 1. Enquadramento

## 1.1 Âmbito

A Política de Subcontratação da 3 Comma Capital SCR, S.A., procura obedecer aos requisitos previstos no Regime da Gestão de Ativos (o “RGA”) – Decreto-Lei nr.º27/2023, de 28 de Abril, no Aviso do Banco de Portugal 3/2020 (o “Aviso 3/2020”), nas Orientações sobre Governança Interna (as “EBA/GL/2021/15”), nas Orientações relativas à Subcontratação (as “EBA/GL/2019/02”), bem como na demais legislação aplicável em cada momento, tendo como objetivo assegurar a implementação de um conjunto de regras e procedimentos que devem ser cumpridos no momento da contratação de serviços a prestadores terceiros e que se podem enquadrar na definição de subcontratação, tal e como definida no ponto 1.3.

A Política de Subcontratação aplica-se à contratação de um terceiro, autorizado ou não para exercer atividades de intermediação financeira, para o desenvolvimento de atividades ou a prestação de serviços que, em condições normais, seriam efetuados pela 3 Comma Capital SCR, S.A. e que são da sua responsabilidade.

Para efeitos da presente Política de Subcontratação, fica excluída do seu âmbito de aplicação a aquisição de serviços considerados básicos (ex.: água, luz, comunicações, etc.).

As Sociedades de Capital de Risco, ao desempenharem as suas funções como gestoras de valores mobiliários, enfrentam vários tipos de riscos, como riscos de mercado, crédito, liquidez e sistémicos. É essencial que a 3 Comma Capital SCR, S.A. estabeleça não apenas um conjunto abrangente de regras para controlar e gerir esses riscos inerentes à sua atividade, mas também exerça um controlo adequado sobre as entidades às quais subcontrata certas funções não essenciais, como TI, contabilidade, apoio jurídico e comunicação e imagem.

No que diz respeito aos riscos, é importante detalhar como a 3 Comma Capital SCR, S.A. avalia a análise de risco realizada pelas entidades subcontratadas e como perceciona os riscos associados à gestão e administração de valores mobiliários. Nesse contexto, o principal instrumento é o contrato de prestação de serviços em regime de subcontratação, que define os termos da supervisão realizada pela Sociedade Gestora sobre os procedimentos adotados pela entidade subcontratada para gerir o risco. As tarefas que podem ser delegadas não envolvem atividades essenciais da empresa e não afetam a competência da 3 Comma Capital SCR, S.A. na tomada de decisões críticas para o desenvolvimento independente de sua atividade, garantindo assim uma fiscalização direta sobre o risco associado a essas tarefas.

A 3 Comma Capital dispõe de uma estrutura organizacional profissional e adequada que assegura o cumprimento, a todo o tempo, das normas relativas à sua atividade, tendo alocado os meios e



procedimentos à referida estrutura proporcionais à natureza, escala e complexidade do negócio da Sociedade Gestora e dos organismos de investimento coletivo (OICs) sob a sua gestão, bem como à natureza e à gama de serviços e funções executadas no decurso dessa atividade.

A presente Política é aplicável a todos os contratos em vigor e aos que doravante venham a ser celebrados pela 3 Comma Capital SCR, S.A..

## 1.2 Objetivos

A Política de Subcontratação tem como objetivos essenciais estabelecer as regras aplicáveis à subcontratação de serviços e atividades, designadamente:

- a) O controlo do risco das funções inerentes à 3 Comma Capital SCR, S.A.;
- b) O cumprimento pelas entidades subcontratadas de todas as regras regulatórias que recaem sobre a Sociedade Gestora, bem como a continuidade e adequação das mesmas perante as autoridades de supervisão;
- c) A extensão e continuidade do cumprimento dos deveres de informação aos Participantes, Clientes e autoridades de supervisão;
- d) A manutenção, sob a sua alçada, da definição das políticas de investimento e de gestão dos ativos, assim como das relações com os Participantes dos OICs e Clientes, por um lado, e a concretização das funções/tarefas que são passíveis de subcontratação junto de terceiros, por outro;
- e) A verificação da acreditação das entidades subcontratadas para o exercício das tarefas delegadas pela 3 Comma Capital SCR, S.A., designadamente, conforme os critérios previstos no artigo 70º do RGA (Decreto-Lei nr.º27/2023, de 28 de Abril);
- f) A proteção da confidencialidade das informações que dizem respeito à Sociedade Gestora, Participantes, Investidores e/ou outros Clientes;

Em caso de dúvida sobre a qualificação de determinada prestação de serviços como “subcontratação”, deve ser consultado o Departamento de Compliance previamente à celebração do contrato de prestação de serviços sobre o qual recaiu a dúvida.

A subcontratação de funções ou atividades não pode, em nenhum caso, prejudicar ou limitar a responsabilidade da 3 Comma Capital SCR, S.A. pelo cumprimento das obrigações decorrentes da sua atividade regulada, nem à capacidade das autoridades de supervisão em verificarem o cumprimento das referidas obrigações.



### 1.3 Conceitos

A subcontratação, para efeitos da presente Política, deve entender-se da seguinte forma:

- **Subcontratação**

Contrato celebrado entre a 3 Comma Capital SCR, S.A. e um terceiro prestador de serviços, a entidade subcontratada, nos termos do qual o prestador de serviços executa diretamente um processo, serviço ou atividade que, de outra forma, seria efetuado pela própria Sociedade Gestora.

- **Prestador de Serviços**

Uma entidade subcontratada que pode:

- I. Ser uma entidade supervisionada ou não, consoante a natureza das tarefas a subcontratar;
- II. Ser uma entidade do mesmo grupo empresarial da 3 Comma Capital SCR, S.A. ou não;
- III. Estar localizada num Estado-Membro da UE ou não.

## 2. Princípios Gerais na Subcontratação

Considerando que a 3 Comma Capital SCR, S.A. mantém total responsabilidade pelas funções ou atividades suscetíveis de serem subcontratadas, definem-se seguidamente os princípios gerais aplicáveis à subcontratação de funções ou serviços por parte da Sociedade Gestora:

- a) A subcontratação não resulta na delegação de responsabilidades do Conselho de Administração. Em cenário de subcontratação, o Conselho de Administração da 3 Comma Capital SCR, S.A. continua a ser inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares;
- b) A subcontratação e as funções, atividades ou serviços subcontratados são parte integrante do sistema de controlo interno e do sistema de gestão de riscos da 3 Comma Capital SCR, S.A.;
- c) A subcontratação não prejudica quaisquer funções, obrigações e deveres do Conselho de Administração e do Fiscal Único, bem como dos titulares de funções essenciais ou importantes da Sociedade Gestora;
- d) Não merece oposição por parte da autoridade de supervisão quando estejam em causa atividades consideradas essenciais, designadamente:
  - i. Atividades de importância significativa cuja interrupção ou desenvolvimento deficiente pode ter um impacto relevante na capacidade da Sociedade



- Gestora para cumprir as suas responsabilidades legais e/ou comprometer a continuidade do negócio;
- ii. Atividades sujeitas a autorização por autoridade administrativa;
  - iii. A outras atividades que tenham um impacto significativo na gestão do risco em termos gerais ou na gestão do risco das atividades subcontratadas;
- e) Não compromete o desenvolvimento regular da atividade da 3 Comma Capital SCR, S.A., nem a capacidade dos órgãos de administração e de fiscalização para gerir e fiscalizar a atividade;
  - f) Não prejudica a adequação e eficácia do sistema controlo interno, nem limita a ação das funções de controlo interno relativamente às atividades e serviços subcontratados;
  - g) Não dificulta à supervisão efetiva da 3 Comma Capital SCR, S.A. por parte das autoridades competentes, nem infringe as restrições regulamentares aplicáveis aos serviços e atividades;
  - h) Não transfere a responsabilidade da Sociedade Gestora pelos serviços e atividades subcontratados, nem pelas decisões de gestão deles decorrentes;
  - i) Permite que a 3 Comma Capital SCR, S.A. mantenha a relação e os seus deveres relativamente aos seus Clientes e/ou Participantes nomeadamente dos deveres de informação, implicando designadamente que esta mantenha o exclusivo das relações com o cliente, inclusivamente eventuais pagamentos que devam ser feitos pelo ou ao cliente;
  - j) Não conduz a uma eventual situação de conflito de interesses entre a atividade ou serviço a subcontratar e a entidade subcontratada, respeitando a todo o tempo o estabelecido na Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses da 3 Comma Capital SCR, S.A.;
  - k) Engloba todos os mecanismos necessários e suficientes a uma adequada internalização pela Sociedade Gestora da atividade ou serviço objeto da subcontratação, designadamente através da entrega de toda a informação relevante e da realização de ações de formação se necessário;
  - l) Assegura mecanismos de imediata internalização desses serviços em situações de contingência;
  - m) Permite a manutenção plena dos requisitos de que dependem a autorização e o registo da 3 Comma Capital SCR, S.A. enquanto Sociedade de Capital de Risco regulada;
  - n) A Política de Subcontratação não cria quaisquer constrangimentos no acesso a toda a informação relacionada com a mesma às entidades supervisoras, nem no livre acesso às instalações onde os serviços subcontratados são prestados.
  - o) A Política de Subcontratação não impede a realização de ações de auditoria ou de inspeção;



- p) As entidades subcontratadas devem emitir e enviar à 3 Comma Capital SCR, S.A. relatórios de conformidade detalhados relativamente ao cumprimento das obrigações de reporte à CMVM que sobre estas recaírem, com a periodicidade definida no respetivo acordo de subcontratação;
- q) As entidades subcontratadas devem comunicar de imediato qualquer situação de dívida para com a Autoridade Tributária ou para com a Segurança Social;
- r) A entidade a subcontratar, os seus acionistas e a sua administração cumprem critérios de idoneidade na generalidade equivalentes aos aplicáveis à 3 Comma Capital SCR, S.A.;
- s) A Sociedade Gestora tem a capacidade técnica necessária para supervisionar as atividades ou serviços subcontratados e para gerir os riscos associados à subcontratação, bem como a capacidade operacional para retomar, se necessário de imediato, as atividades ou serviços subcontratados e, como tal, estão asseguradas as condições de continuidade de negócio e de retoma imediata do serviço em caso de contingência ou rutura;
- t) A 3 Comma Capital SCR, S.A. tem a capacidade e a vontade para partilhar com a entidade a subcontratar toda a informação requerida e eventualmente os meios necessários para o desenvolvimento adequado da atividade ou serviço a subcontratar;

O Conselho de Administração pode, excecionalmente, nos termos definidos no ponto 4 da presente Política, recorrer a outras entidades com aptidões específicas para as tarefas que pretende subcontratar, mediante a formulação de um pedido de autorização à CMVM, em conjunto com a entidade a subcontratar específico para o efeito, e cujo critério de divisão de investimentos será o resultante da política de investimentos constante do respetivo Regulamento de Gestão, em conjugação com o mandato especificamente a conceder para o efeito, pela Sociedade Gestora à entidade a subcontratar.

## **2.1 Deveres de Informação**

Não obstante a eventual delegação de funções inerentes ao exercício de gestão e administração de ativos mobiliários, pela 3 Comma Capital SCR, S.A. às entidades subcontratadas, permanecem sempre na esfera jurídica da Sociedade Gestora, os deveres de informação e reporte relativamente aos valores mobiliários por esta geridos, quer junto dos respetivos acionistas, quer junto da CMVM, não podendo, em qualquer caso, esta comunicação ser feita diretamente pela entidade subcontratada.

As entidades alvo de subcontratação devem preparar, no cumprimento dos contratos de prestação de serviços celebrados com a 3 Comma Capital SCR, S.A., relatórios regulares, em formato, modelo e com periodicidade a disponibilizar por esta no anexo ao respetivo instrumento,





e onde deverão constar todas as informações inerentes, quer ao teor dos serviços prestados, quer aos resultados obtidos com a prestação desses serviços.

A 3 Comma Capital SCR, S.A. reúne essa informação, procedendo à sua revisão e validação, na forma que entender por conveniente, inclusivamente, por recurso a auditorias realizadas para o efeito junto da entidade subcontratada, se assim o entender, e remete-a aos Participantes e à CMVM, em conformidade com as obrigações e modelos de relatórios periódicos a que está obrigada.

As entidades subcontratadas devem prontamente notificar a 3 Comma Capital SCR, S.A. de quaisquer eventos que possam significativamente prejudicar a sua capacidade de realizar as atividades ou serviços subcontratados, em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

## **2.2 Verificação da Acreditação das Entidades Subcontratadas**

A seleção das entidades subcontratadas pela 3 Comma Capital SCR, S.A. é precedida de consulta ao mercado, cuja escolha deverá ser realizada através da análise conjunta e segundo os seguintes critérios imparciais:

- I. O cumprimento das regras de seleção de entidades subcontratadas previstas no RGA, nomeadamente as previstas no artigo 70º e seguintes;
- II. A entidade a subcontratar tem as qualificações, a capacidade técnica e financeira e a autorização, se requerida por lei, para realizar de forma eficaz, confiável e profissional as atividades ou serviços a subcontratar;
- III. A entidade a subcontratar tem as qualificações e a capacidade técnica para gerir os riscos associados à subcontratação;
- IV. A entidade a subcontratar não deverá ter ligações de negócio a sectores que não respeitem os critérios e princípios ESG defendidos pela 3 Comma Capital SCR, S.A.

O critério do cumprimento das regras de seleção de entidades subcontratadas previstas no RGA é eliminatório, no caso das funções que o requeiram legalmente.



### **2.3 Deveres de Confidencialidade**

Todos os contratos celebrados em regime de subcontratação devem conter uma cláusula de confidencialidade, segundo a qual a entidade subcontratada assume, sem reservas, a obrigação de manter confidenciais as informações recebidas por parte da 3 Comma Capital SCR, S.A. a propósito do contrato celebrado, ressalvando os deveres de divulgação resultantes da própria lei ou regulamento aplicáveis, de eventuais obrigações de reporte às autoridades de supervisão ou de decisão judicial em contrário.

O compromisso de confidencialidade aqui descrito deve abranger:

- Dados e informações da 3 Comma Capital SCR, S.A. e da sua atividade;
- Dados e informações sobre os Participantes, Investidores ou Clientes dos OICs (Organismos de Investimento Coletivo) sob a sua gestão;

Da mesma forma, devem as entidades subcontratadas assegurar o arquivo confidencial e o acesso reservado, na base do estritamente necessário, às informações com carácter confidencial a que tiverem acesso por força do cumprimento das suas obrigações enquanto prestadoras de serviços, procedendo à sua imediata destruição ou devolução à 3 Comma Capital SCR, S.A. quando esta o solicitar, ou se, por qualquer motivo, cessar o contrato de prestação de serviços em regime de subcontratação.

Na eventualidade de cessação do contrato de subcontratação, por qualquer razão, mesmo por motivo de força maior, a entidade subcontratada mantém os deveres de confidencialidade previstos acima, não podendo divulgar qualquer informação relativa à 3 Comma Capital SCR, S.A. ou aos seus Clientes.

### **2.4 Limites à Subcontratação**

As entidades subcontratadas estão proibidas de efetuarem novas subcontratações, salvo consentimento expreso e por escrito por parte da 3 Comma Capital SCR, S.A. nos termos do ponto 4.1 da presente Política.

A Sociedade Gestora apenas pode recorrer à subcontratação de funções ou atividades relacionadas com a sua atividade, se não se verificar nenhum dos seguintes:

- I. Um dano significativo para a qualidade do seu sistema de governança;
- II. Um aumento indevido do risco;
- III. Um prejuízo financeiro para a sua carteira de investimentos;
- IV. Um prejuízo para a capacidade de as entidades reguladoras verificarem o cumprimento das obrigações inerentes à 3 Comma Capital, SCR, SA.



Não podem ser selecionados para subcontratação quaisquer tarefas vedadas por lei, e/ou quaisquer entidades que estejam em potencial conflito de interesses com a 3 Comma Capital SCR, S.A., devendo as entidades subcontratadas contactadas para o efeito, emitir declaração de inexistência de incompatibilidade, por um lado, e a Sociedade Gestora observar a regras presentes na sua Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses relativamente aos seus órgãos sociais nos termos da lei, por outro.

### **3. Subcontratação**

Para efeitos da presente Política, por «subcontratação» entende-se o acordo celebrado entre a 3 Comma Capital SCR, S.A. e um prestador de serviços, com vista à contratação de processos, serviços ou atividades que, de outro modo, seriam realizados pela própria 3 Comma Capital SCR, S.A..

Sem prejuízo do referido no ponto 2, a Sociedade Gestora é livre de proceder à subcontratação de serviços e atividades decorrentes da sua atividade. No entanto, determinados requisitos e limites devem ser respeitados, nomeadamente à luz das características peculiares desse tipo de funções e atividades.

Neste contexto, considerando as diferentes fases do processo de subcontratação implementadas internamente, a 3 Comma Capital SCR, S.A. deverá sempre ter em conta:

- I. O seu perfil de risco;
- II. A sua capacidade para supervisionar a entidade subcontratada;
- III. A sua capacidade para gerir os potenciais riscos resultantes do acordo de subcontratação;
- IV. A implementação de medidas de continuidade da atividade alvo de subcontratação;
- V. A avaliação e controlo da performance das suas atividades de negócio.

A 3 Comma Capital SCR, S.A. dispõe de um processo de subcontratação cujo objetivo passa por garantir a avaliação da necessidade e adequação da atividade a subcontratar, mas também passa por assegurar a adequação do prestador de serviços ao processo e as particularidades das tarefas a subcontratar conforme elencado nos pontos seguintes.



### **3.1 Identificação das Tarefas a Subcontratar**

O primeiro passo do processo implementado pela 3 Comma Capital SCR, S.A. é a identificação e avaliação da necessidade de proceder à subcontratação de determinada função ou atividade. Neste ponto, a Sociedade Gestora avalia quais os serviços ou atividades que carecem de ser subcontratados, avaliando, com especial zelo, se está em causa uma função essencial ou importante, nos termos referidos no ponto 2.

### **3.2 Avaliação de Risco**

A 3 Comma Capital SCR, S.A. assegura que a subcontratação de um prestador de serviços não origina riscos operacionais acrescidos para o desempenho da atividade a subcontratar, para o departamento em que se insere ou para a própria Sociedade Gestora. Para o efeito, avalia o potencial impacto que a subcontratação tem no risco operacional da sociedade.

O Conselho de Administração garante que o Departamento de Compliance e a Direção de Risco:

- a) Realizam a identificação e categorização das funções pertinentes, juntamente com os dados e sistemas associados, avaliando a sua sensibilidade e determinando as medidas de segurança requeridas;
- b) Realizam uma análise rigorosa, baseada no risco, das funções e dos dados e sistemas associados cuja subcontratação está a ser equacionada ou que tenham sido subcontratados e lidar com os potenciais riscos, nomeadamente os riscos operacionais, incluindo o risco legal, das tecnologias de informação e comunicação (TIC), de conformidade e de reputação, e as limitações de supervisão relacionadas com os países onde se encontram os serviços subcontratados ou onde for provável que sejam fornecidos e onde os dados se encontram ou seja provável que estejam armazenados;
- c) Avaliam a localização do prestador de serviços, incluindo o respetivo contexto político, jurídico e de segurança (atendendo particularmente ao facto de operar dentro ou fora da União Europeia e, mais concretamente, à luz da jurisdição e geografia onde está baseado e onde opera);
- d) Estabelecem um grau apropriado de segurança para garantir a confidencialidade dos dados, a manutenção das operações em situações desfavoráveis e a integridade e rastreabilidade dos dados e sistemas no âmbito da subcontratação pretendida.



### 3.3 Avaliação do Prestador do Serviço

No âmbito da subcontratação, a 3 Comma Capital SCR, S.A. prepara os documentos necessários à abertura do procedimento de obtenção de propostas para a prestação de serviço ou atividade a ser subcontratada, nos termos que entenda mais adequados. Após a receção de pelo menos três propostas diferentes, quando tal for exequível, será efetuada uma avaliação dos potenciais candidatos, no âmbito da qual a Sociedade Gestora considera as seguintes condições:

- a) Reputação comercial do prestador de serviços;
- b) O preço apresentado para a prestação dos serviços a subcontratar;
- c) Competências, recursos e conhecimentos do prestador;
- d) Estrutura organizativa do prestador e adequação deste às tarefas a desempenhar, nomeadamente a existência de meio humanos e materiais adequados;
- e) Se o prestador possui o registo e/ou autorização necessária para desempenhar as atividades a que se propõe, junto da respetiva autoridade de supervisão (quando aplicável);
- f) Modelo de negócio, natureza, nível, complexidade, situação financeira, estrutura de grupo e de propriedade do prestador;
- g) O prestador promove uma cultura organizacional assente em padrões de ética similares aos da 3 Comma Capital SCR, S.A.;
- h) A existência de relações anteriores com o prestador e avaliações anteriores sobre o mesmo; e
- i) Caso esteja em causa o tratamento de dados pessoais, se o prestador aplica as medidas necessárias à adequada garantia da proteção dos mesmos;
- j) O prestador não tem, à data da celebração do contrato, nenhuma situação irregular ou dívidas perante a Autoridade Tributária (AT) e/ou Segurança Social (SS);
- k) A existência de potenciais conflitos de interesses inerentes ao desempenho daquelas funções, devendo ser observadas as regras aplicáveis em matéria de conflito de interesses previstas na Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses da 3 Comma Capital SCR, S.A.;
- l) A adequação dos colaboradores do prestador de serviços que irão exercer as funções ou atividades a subcontratar, sendo o não cumprimento dos critérios de idoneidade, qualificação profissional e independência, motivo de exclusão da respetiva proposta de prestação de serviços;

Adicionalmente, deve ser avaliado o grau de dependência da 3 Comma Capital SCR, S.A. inerente à subcontratação da função ou atividade, designadamente possíveis limitações, consequências operacionais e alternativas (subcontratação de outro prestador, ou realização daquela função ou atividade internamente) no cenário de cessação do contrato entre as partes.



As conclusões desta avaliação devem ser documentadas e apresentadas pelo Administrador executivo da área ao Conselho de Administração da 3 Comma Capital SCR, S.A., para validação.

### **3.4 Adjudicação do Prestador do Serviço**

O processo de subcontratação conclui-se com a seleção e adjudicação ao prestador que melhor reúna as condições de prestar o serviço ou atividade a subcontratar, e a contratualização das condições em que essa subcontratação vai suceder.

A subcontratação de funções, serviços ou atividades e respetivas condições, carece de aprovação pelo Conselho de Administração da 3 Comma Capital SCR, S.A..

A presente Política não afeta as competências do Departamento de Compliance e/ou da Área de Riscos previstas na Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses da Sociedade Gestora, caso a subcontratação em causa envolva riscos de conflitos de interesses.

### **3.5 Formalização Contratual**

Em momento prévio à formalização contratual, a 3 Comma Capital SCR, S.A. disponibilizará à entidade subcontratada selecionada, a minuta do contrato de prestação de serviços que será objeto de negociação e estará em conformidade com as normas previstas na presente Política. Adicionalmente, na formalização do contrato, a 3 Comma Capital SCR, S.A. garantirá que os princípios e normas desta Política de Subcontratação são contratualmente definidos, acautelando, designadamente, o previsto nas alíneas seguintes.

Neste contexto, o contrato de subcontratação deverá definir claramente:

- a) O objeto do contrato, descrevendo a função ou atividade a subcontratar;
- b) Os níveis de serviço acordados, em particular os objetivos de desempenho quantitativos e qualitativos concretos para a função subcontratada, a forma de acompanhamento do cumprimento desses objetivos e as consequências para o seu incumprimento;
- c) A duração do contrato, a forma de cessação e os termos da sua eventual renovação, se aplicável;
- d) Períodos de pré-aviso de cessação do contrato, se aplicável;
- e) Quando a natureza das funções subcontratadas o justifique, a exigência de o prestador assegurar que os colaboradores alocados ao exercício de funções na 3 Comma Capital SCR, S.A. subscrevem declarações de tomada de conhecimento e vinculação ao Regulamento Interno da Sociedade Gestora;
- f) Local ou os locais em que a função subcontratada será prestada;
- g) Os montantes, forma e prazo dos pagamentos acordados pelas partes;



- h) Qualquer seguro obrigatório contra determinados riscos e, se for caso disso, o nível de cobertura exigido que o prestador deva subscrever, se aplicável;
- i) O direito ilimitado da 3 Comma Capital SCR, S.A., bem como de quaisquer autoridades competentes, de inspecionar e auditar o prestador, nomeadamente no que diz respeito à função essencial ou importante objeto de subcontratação;
- j) Os direitos e deveres das partes, incluindo o dever da entidade subcontratada de obedecer a todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- k) A previsão do pagamento de indemnizações em caso de incumprimento do contrato e/ou dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- l) A equipa de acompanhamento da gestão do contrato, com pelo menos um responsável nomeado pela 3 Comma Capital SCR, S.A. e outro pelo Prestador;
- m) Proibir a subcontratação dos serviços subcontratados a terceiros;
- n) Identificar as medidas a adotar em caso de cessação do contrato, devendo prever expressamente a possibilidade de cessar o contrato unilateralmente pela 3 Comma Capital SCR, S.A., e assegurar-se, em qualquer dos casos, que a prestação do serviço não é afetada até à implementação de facto, de um plano alternativo que garanta a continuidade do negócio;
- o) A lei aplicável e as vias de resolução do litígio (arbitragem ou foro judicial);
- p) Outras cláusulas específicas que se considerem essenciais para a 3 Comma Capital SCR, S.A. face à natureza do contrato celebrado.

Sempre que necessário, a 3 Comma Capital SCR, S.A. e a entidade subcontratada deverão adotar um plano de contingência de continuidade de negócio e realizar ensaios periódicos dos sistemas que assegurem a referida continuidade e a minimização de eventuais prejuízos ou danos para a atividade da Sociedade Gestora.

### **3.6 Registo**

O Departamento de Compliance assegura a manutenção de um registo, permanentemente atualizado, com a identificação e descrição sumária de todas as tarefas subcontratadas e dos prestadores que as asseguram, nos termos da presente Política. O registo inclui informação detalhada sobre todos os acordos de subcontratação celebrados e o respetivo processo de avaliação e decisão relativo aos prestadores selecionados, devendo incluir, pelo menos:

- a) Referência interna aplicável a cada acordo;
- b) Data de início e de termo previstos, bem como o período de pré-aviso para a cessação do contrato associado, se aplicável;
- c) Data de renovação, se aplicável;



- d) Breve descrição da função subcontratada, incluindo os dados que são objeto de subcontratação e se foram ou não transferidos dados pessoais no processo em causa;
- e) Atribuição de categoria que facilite a identificação dos diferentes tipos de acordos;
- f) O nome do prestador, bem como os respetivos dados de identificação e pessoa de contacto;
- g) País em que é desempenhado o serviço, incluindo a localização dos dados.

#### **4. Subcontratação no Âmbito da Gestão de OICs (Organismos De Investimento Colectivo)**

A subcontratação de funções no âmbito da gestão de organismos de investimento coletivo (OICs) depende de comunicação prévia à CMVM (Comissão de Mercado de Valores Mobiliários).

Compete à 3 Comma Capital SCR, S.A. assegurar o seguinte:

- I. Enviar a minuta de contrato de subcontratação à CMVM;
- II. Demonstrar toda a estrutura de subcontratação com base em razões objetivas, designadamente as referidas no ponto 3.3 da presente Política;
- III. Demonstrar que a entidade subcontratada é qualificada e competente para desempenhar as funções subcontratadas de modo fiável, eficaz e profissional e que foi selecionada com a máxima diligência e competência.

Caso a subcontratação respeite a um OICVM autorizado noutro Estado-Membro, a CMVM comunicará a informação relativa à subcontratação à respetiva autoridade competente do Estado-Membro de origem.

Em complemento ao referido no ponto 2, a entidade subcontratada:

- I. Fica sujeita aos mesmos deveres a que está sujeita a 3 Comma Capital SCR, S.A., nomeadamente para efeitos de supervisão;
- II. Dispõe dos recursos necessários e suficientes para exercer as respetivas funções e as pessoas que conduzem efetivamente as suas atividades têm idoneidade e experiência comprovadas;

Sem prejuízo do disposto nesta Política, deverá sempre ser assegurado que qualquer processo de subcontratação respeitante a OICs honra o seguinte:





- a) Não compromete a eficácia da supervisão da 3 Comma Capital SCR, S.A. e, em particular, não impede a Sociedade Gestora de agir, ou de gerir o organismo de investimento coletivo, no melhor interesse dos seus participantes;
- b) Não impede o Conselho de Administração da 3 Comma Capital SCR, S.A. de emitir instruções adicionais à entidade subcontratada, nem de fazer cessar a subcontratação com efeitos imediatos sempre que tal seja do interesse dos participantes;
- c) Não implica uma delegação de funções de tal modo que a Sociedade Gestora se transforme num mero endereço postal;
- d) Caso diga respeito à função de gestão do investimento prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º do RGA:
  - Só pode ser celebrada com entidades autorizadas para o exercício da atividade de gestão de organismos de investimento coletivo ou, caso esta condição não possa ser satisfeita e esteja em causa um OIA dirigido exclusivamente a investidores profissionais, mediante autorização prévia da CMVM;
  - Só pode ser celebrada com uma entidade de um país terceiro se estiver assegurada a cooperação entre a CMVM e a autoridade de supervisão da entidade.
- e) A função de gestão de investimento prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º do RGA não pode ser subcontratada ao depositário ou a outras entidades cujos interesses possam colidir com os da 3 Comma Capital SCR, S.A. ou com os melhores interesses dos Participantes;
- f) Os documentos constitutivos do organismo de investimento coletivo e, no caso dos OICVM, o prospeto, identificam as funções que a 3 Comma Capital SCR, S.A. está autorizada a subcontratar;
- g) A 3 Comma Capital SCR, S.A. implementa procedimentos e métodos de avaliação que permitam ao seu Conselho de Administração acompanhar e avaliar de modo eficaz e contínuo a atividade e o desempenho da entidade subcontratada.
- h) A Sociedade Gestora é responsável pelo cumprimento das normas relativas à sua atividade, independentemente da subcontratação de terceiros para a realização de funções da sua competência.



#### **4.1 Exceções à Subcontratação por Entidade Subcontratada**

No caso específico da subcontratação no âmbito da gestão de OICs, a entidade subcontratada pode subcontratar funções que lhe tenham sido subcontratadas se forem observados os seguintes critérios:

- I. A 3 Comma Capital SCR, S.A. tiver previamente consentido e notificado a CMVM relativamente a esse processo;
- II. Estiverem cumpridos os requisitos da subcontratação, entendendo-se que todas as referências ao primeiro subcontratado são interpretadas como referências ao segundo subcontratado;
- III. Caso o segundo subcontratado subcontrate alguma das funções que lhe foram subcontratadas, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no número anterior.



## 5. Monitorização e Controlo Interno

O Departamento de Compliance e a Direção de Risco dispõem de acesso total, livre e incondicionado a todas as funções, processos e atividades subcontratadas, às instalações próprias ou dos prestadores de serviços, bens e colaboradores, informações, registos contabilísticos, sistemas, ficheiros informáticos e dados da 3 Comma Capital SCR, S.A...

Na medida em que 3 Comma Capital SCR, S.A. mantém total responsabilidade pelas funções ou atividades subcontratadas, esta deverá proceder a um acompanhamento do prestador de serviços, inerente à função ou atividade subcontratada.

A 3 Comma Capital SCR, S.A. prevê no seu sistema de governação um processo de monitorização e revisão da qualidade do serviço prestado, através da implementação de atividades de controlo, indicadores e o correspondente reporting ao Conselho de Administração.

Sem prejuízo das demais competências previstas ao longo da presente Política, ao Departamento de Compliance sob supervisão do Conselho de Administração, compete em particular:

- a) Assegurar, vigiar e monitorizar a implementação da presente Política;
- b) Avaliar a adequação, a qualidade e a eficácia da avaliação do carácter essencial ou da importância das funções subcontratadas;
- c) A adequação, a qualidade e a eficácia da avaliação dos riscos decorrentes dos acordos de subcontratação, e se os riscos se mantêm em consonância com a estratégia de risco da 3 Comma Capital SCR, S.A.;
- d) Promover o envolvimento adequado do Conselho de Administração;
- e) Acompanhar e gerir os acordos de subcontratação;

As responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo de subcontratação estão identificadas por áreas e unidades de negócio conforme organigrama e distribuição de pelouros, procedimentos internos, regras, regulamentos e documentação legal associada à subcontratação.



## **6. Aprovação e Revisão da Política de Subcontratação**

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da 3 Comma Capital SCR, S.A. e divulgada a todos os colaboradores e apenas pode ser alterada por deliberação deste órgão. A revisão deve garantir que a Política opera como pretendido e se encontra alinhada com os mais recentes desenvolvimentos regulatórios ou normativos internos.

A responsabilidade pela conformidade desta Política recai sobre o Conselho de Administração, que avalia a eficácia da sua aplicação.



PÁGINA PROPOSITADAMENTE DEIXADA EM BRANCO

# POLÍTICA DE SUBCONTRATAÇÃO

## 3 COMMA CAPITAL SCR, S.A.

**Sede:** Avenida Duque de Loulé, nr.º 106 6º Piso, 1050-093 Lisboa, Portugal

**Telefone:** +351 213 622 464

**Email:** [hello@3commafunds.com](mailto:hello@3commafunds.com)

**Registo CMVM Nr.º:** 182126

Na eventualidade de pretender apresentar uma reclamação sobre acordos, contratos, termos e condições ou sobre qualquer outro assunto ou serviço prestado pela 3 Comma Capital SCR, SA, poderá fazê-lo pessoalmente, por escrito (carta e email) ou pelo telefone, preferencialmente via Email ([hello@3commafunds.com](mailto:hello@3commafunds.com)). Os dados sobre os nossos procedimentos para o tratamento das reclamações, estão disponíveis através do contacto telefónico +351213 622 464 ou do website <http://www.3commacapital.com>.

